



## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. NORMANDO NONATO DA SILVA E A EMPRESA ROMÁRIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Órgão Legislativo – Câmara Municipal, com sede na Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Normando Nonato da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa Romário Falcão Sociedade Individual de Advocacia, com endereço na Rua Joaquim Damasceno, nº 1644, Sala 2, Centro, Ibicuttinga, Ceará, CEP: 62.955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 47.202.299/0001-20, representada pelo Sr. Romário Pinheiro Nobre Falcão, sócio administrador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] 76 SSP-[REDACTED] e do CPF nº 050 [REDACTED]-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2023, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 012/2024 para a Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Jurídicos Especializados em Gestão, Monitoramento e Proteção de Dados, conforme Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto a Câmara Municipal de Icapuí/CE.

NORMAN  
DO  
NONATO  
DA  
SILVA:033  
12691397

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinado de  
forma digital  
por NORMANDO  
NONATO DA  
SILVA:03312691  
397  
Dados:  
2025.02.28  
14:37:51 -03'00'

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - O Termo Contratual nº 012/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03/03/2025 a 28/02/2026.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - A presente prorrogação importa no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme valores unitários na tabela abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de prestação de serviços técnicos jurídicos especializados em gestão, monitoramento e proteção de dados, conforme Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto a Câmara Municipal de Icapuí/CE, sendo: - Gestão de direito dos titulares, com o apoio ao órgão controlador na garantia dos direitos dos titulares estabelecidos na política de privacidade, suporte no relacionamento com os titulares dos dados, bem como a recomendação e descrição de procedimentos para o	Mês	12	R\$ 7.00,00	R\$ 84.000,00



<p>exercício dos seus direitos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e, suporte nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliação de conteúdo, documentos e informações no tocante a dados pessoais que serão tratados, respeitando os princípios da LGPD, bem como auxiliar no processo de tratamento de novos dados percebidos pelo órgão, desde sua coleta ao seu descarte;</li><li>- Atividades de monitoramento e documentação;</li><li>- Orientações acerca das medidas Administrativas e Técnicas para a segurança e proteção dos dados;</li><li>- Esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos adotados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e suas futuras atualizações;</li><li>- Revisão contínua de Documentos, Políticas e Normas relacionadas a Gestão de Dados;</li><li>- Conscientização e treinamento contínuos junto aos servidores, colaboradores e parceiros do órgão;</li><li>- Orientações e acompanhamento junto aos agentes de tratamento, em especial ao Encarregado/DPO do órgão;</li><li>- Gestão, análise, identificação e tratamento dos riscos e incidentes que permeiam os tratamentos de dados realizados pelo órgão;</li></ul>				
---	--	--	--	--

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Para cobertura da presente despesa, os recursos estão alocados na função programática 01.01.01.031.0001.2.001 e no elemento de despesa 3.3.90.39.00.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A Ordem de serviço para início dos serviços pactuados deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do referido Termo Aditivo;

6.2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais;

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus efeitos legais.

**NORMANDO  
NONATO DA  
SILVA:03312691397**

Assinado de forma digital  
por NORMANDO NONATO  
DA SILVA:03312691397  
Dados: 2025.02.28  
14:38:13 -03'00'

**Normando Nonato da Silva**  
Presidente do Poder Legislativo  
**CONTRATANTE**

#### Testemunhas:

Nome: Francisco Henrique da Silva  
CPF nº: 032. [REDACTED] - 18

Icapuí - CE., 28 de fevereiro de 2025.

**ROMARIO PINHEIRO NOBRE  
FALCAO:05052182325**

Assinado de forma digital por ROMARIO  
PINHEIRO NOBRE FALCAO:05052182325  
Dados: 2025.02.28 17:25:16 -03'00'

**Romário Falcão Sociedade Individual de Advocacia**  
CNPJ nº 47.202.299/0001-20  
**CONTRATADA**

Nome: Gengibre da Silva  
CPF nº: 073. [REDACTED] - 21